



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS** PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Natanael Verri, 557, na cidade de Godoy Moreira – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 81.392.664/0001-45, representado pelo seu Presidente, Sr. **CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**, BRASILEIRO, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.936.641-9 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 081.852.269-03, residente domiciliado na Vila Rural Cantinho Abençoado, s/n, na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná, a empresa, **E. M. FERNANDES – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.582.367/0001-35**, com sede na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, na Avenida Curitiba, nº 331, Centro, CEP: 86.930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Moradore Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.350.389-99, portador da Cédula de Identidade n.º 7.627.072-4 SSP/PR doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento de Termo Aditivo de Contrato, ajusta e celebra o **I TERMO DE ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 004/2024 que tem como objeto o “**CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS**”, amparado pelo Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, e agora resolvem aditá-lo nos termos conforme art. 107 da lei Federal 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditando pelo período de um ano, passando a ter vigência até 31 de outubro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GODOY MOREIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ R\$ 4.798,80 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços à Câmara Municipal de Godoy Moreira continuará no valor de R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se às demais cláusulas contratuais do CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial desta Câmara e no Jornal Tribuna do Norte.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Godoy Moreira – PR, 03 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
CNPJ: 81.392.664/0001-45
CRISTIANO PRESTES DE MACEDO
CONTRATANTE

E. M. FERNANDES – EIRELI ME,
EDUARDO MORADORE FERNANDES
CPF n.º 034.350.389-99
CONTRATADA